PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N° 26 DE 07 ABRIL DE 2025

PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE IDADE EM EVENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas alcoólicas no município, visando proteger a saúde e o bem-estar dos menores de idade;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município em proteger o bemestar e a saúde de seus cidadãos, especialmente os jovens;

CONSIDERANDO os danos físicos, sociais e psicológicos associados ao consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade;

CONSIDERANDO a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme previsto na legislação vigente;

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Legislação em vigor, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibido por ocasião de eventos públicos realizados no âmbito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebida alcoólica, a fim de cumprir ao estabelecido na legislação vigente, resguardando e fortalecendo a Segurança Pública dos eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ



Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais que descumprirem esta determinação estarão sujeitos a sanções previstas na legislação municipal vigente, que podem incluir multa, interdição temporária ou cassação de licença de funcionamento, bem como estarão sujeitos a responder criminalmente, nos termos do Art. 243, da Lei 8.069/90.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 7 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal